



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208 – 8º andar – Centro
CEP.: 88015-901 – Florianópolis – SC
(48) 3287-2762 - cgj@tj.sc.gov.br

CIRCULAR N. 23/2010

Aos Exmos. Srs. Serventuários e Juízes Diretores de Foro

Prezado(a) Senhor(a),

A Corregedoria-Geral da Justiça, visando o aprimoramento do cadastro referente à informatização dos cartórios extrajudiciais e a padronização do serviço público delegado, determina que sejam adotadas as providências cabíveis perante as serventias dessa comarca para que respondam ao censo disponibilizado na página eletrônica deste Órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do dia 14 de junho de 2010.

O acesso ao referido censo dar-se-á por meio de *login* (identificação da serventia no sistema) fornecido por esta Corregedoria, na página do acesso restrito, ou seja, a mesma utilizada para a compra de selos. Os serventuários que não possuírem *login* deverão providenciá-lo com o setor competente deste Órgão, por meio do e-mail selo@tjsc.ius.br.

Para as serventias sem acesso à internet, deverá ser disponibilizado um computador nas dependências do fórum da comarca para que o serventuário possa acessar o referido censo com seu *login* pessoal.

Todas as informações deverão ser fornecidas com base nos equipamentos existentes nas dependências da própria serventia, desconsiderando-se qualquer outro que não esteja dentro de seu local físico, como, por exemplo, na residência do cartorário ou de algum funcionário da serventia, com exceção da cópia de segurança (*backup*) semanal dos atos efetuados, que de acordo com o art. 526 do Código de Normas desta Corregedoria deve ser armazenada em local distinto.

Importante salientar que os senhores serventuários que se encontrem respondendo por mais de uma serventia deverão preencher o formulário do censo para cada uma delas, de modo que sejam fornecidas informações de todas as serventias extrajudiciais do Estado.

Eventuais dúvidas relativas aos questionamentos contidos no censo deverão ser dirimidas junto à Assessoria deste Órgão, por meio dos e-mails cqjduviextra@tjsc.ius.br e selodigital@tjsc.ius.br, a fim de que não subsistam informações errôneas acerca das atividades desenvolvidas nos serviços extrajudiciais e que possam comprometer o resultado final do censo, o qual é fundamental para subsidiar as estratégias de implantação do Selo Digital de Fiscalização e para verificação do cumprimento das disposições do Provimento n. 36/2009.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208 – 8º andar – Centro
CEP.: 88015-901 – Florianópolis – SC
(48) 3287-2762 - cgj@tj.sc.gov.br

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do serventuário.

Por fim, a função de divulgação do censo poderá ser delegada à secretaria do foro ou a qualquer servidor(a) da comarca que, preferencialmente, tenha algum conhecimento em informática.

Ressalta-se que o descumprimento desta determinação, com a não resposta do presente questionário no prazo estabelecido, poderá redundar em Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o art. 3º, “g”, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Florianópolis, 14 de junho de 2010.

Desembargador **Solon d’Eça Neves**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA